



DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no âmbito da Administração Municipal de Belém de Maria - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, e

CONSIDERANDO a situação de excepcional interesse público no Município de Belém de Maria, que justifica a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a vacância de cargos de Professor na Secretaria Municipal de Educação, atestada e demonstrada por meio do ofício do Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação, por meio do qual demonstra a robusta existência de demanda de profissionais professores, sobretudo em decorrência dos seguintes fatos: a) vários profissionais aposentaram ou se licenciaram, promovendo vacâncias; b) aumento significativo dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais municipais; e, c) implantação da educação integral do 6º ao 9º ano;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do concurso público pertinente, bem como o fato de que até que se finde o processo, não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o amparo legal do art. 37, inciso IX da CF/88;

CONSIDERANDO ainda que o ato administrativo referente às presentes admissões temporárias deve ser precedido da verificação do comprometimento da receita corrente líquida do Município com gastos com pessoal, não podendo tal percentual extrapolar os limites estabelecidos;

CONSIDERANDO o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores efetivos para suprir as necessidades atuais do Município

DECRETA:



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Art. 1° Fica autorizada a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria, de 02 de janeiro de 2024.

ROLPH EBER CASALÉ JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

